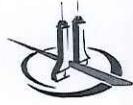




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA

Nº. da Emenda

41

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

07/01/2024 - 09:02h

Autor da Emenda:

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PODEMOS)

Órgão

Código Descrição

32

Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária

Código Descrição

32.01

Secretaria Municipal de Cultura

Função	Subfunção	Programa	Ação
		Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção da cultura brasileira, gaúcha e investimentos em infraestrutura, organização de festas populares da cultura brasileira	

Descrição do Programa

Descrição da Ação

Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção da cultura brasileira, gaúcha e investimentos em infraestrutura, organização de festas populares da cultura brasileira. Apoio a projetos culturais de promoção da igualdade racial e da diversidade. Apoio e investimento na Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira. Apoio e investimento na Feira do Livro. Apoio e fomento a projetos culturais desenvolvidos por artistas locais. Investimento em formação e qualificação de Agentes culturais e cidadãos na área de projetos culturais. Reforma e melhoria do Museu Raul Pont e do Centro Cultural Pedro Marini. Implementação de projetos culturais de resgate e valorização dos poetas Alceu Wamosy, Galba Paiva, Gonçalves Viana e Luiz de Miranda. Implementação e investimento em projetos culturais de valorização da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas municipais. Ampliação, reforma e melhoria da Biblioteca Municipal, incluindo a proteção, a segurança e a guarda de documentos históricos, arquivos históricos e obras relevantes. Apoio e fomento a projetos de valorização da cultura brasileira e de festas populares brasileiras desenvolvidas por entidades sociais. Criação de Espaço Cultural para a divulgação, promoção, reconhecimento e valorização da cultura afro-brasileira. Aquisição de materiais bibliográficos (livros, obras, materiais impressos) sobre a cultura afro-brasileira e indígena para a realização de projetos culturais nas escolas municipais. Apoiar e fomento a projetos e estudos



históricos desenvolvidos por instituições públicas de ensino e entidades públicas voltadas à pesquisa, ao resgate e à valorização da história, da cultura e da arte em Uruguaiana. Apoio a projetos culturais de promoção e valorização da cultura gaúcha, inclusive mediante apoio e fomento a festas, rodeios, eventos culturais e musicais.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

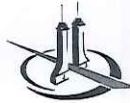
Cancelamentos Compensatórios	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

Justificativa:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que o art. 23, III, da Constituição Cidadã estabelece que compete ao Poder Público “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos”, o que destaca relevância da proposição do Edil.
2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) ressalta ainda que é fundamental que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana disponha de recursos para investimento em projetos culturais de valorização e promoção da cultura afro-brasileira e indígena, inclusive como instrumento de combate ao racismo, ao preconceito e à intolerância religiosa.
3. A Lei Municipal nº 5.636, de 11 de dezembro de 2023, possibilitou o fortalecimento e a ampliação da Feira do Livro, possibilitando a disponibilização de recursos públicos, a participação das escolas públicas, destinação de espaço para a promoção e valorização da cultura afro-brasileira e indígena e a divulgação de obras e produções artísticas e culturais de nossos artistas.
4. A Lei Municipal nº. 5.700, de 9 de maio de 2024, declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, do município de Uruguaiana, a cultura, a arte, a religião e a tradição do Povo de Terreiro e as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, o que, portanto, demanda ações do Poder Executivo Municipal, para proteção, a valorização e a divulgação.
5. Já a Lei Municipal nº. 5.397/2022, ampliou e fortaleceu as ações da Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira, inclusive com a possibilidade de destinação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



recursos públicos, participação da comunidade escolar e desenvolvimentos de valorização da comunidade afro-brasileira.

6. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) registra que, lamentavelmente, os anexos do Projeto de Lei nº 131/2024, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o exercício de 2025, encontra sérios problemas de organização e clareza, impedindo que o Edil registre de forma precisa (e correta) os códigos (unidade orçamentária, unidade gestora, especificação) e deixa, por exemplo, de observar as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

7. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) solicita ao Relator do Projeto de Lei nº 131/2024, que acolha as emendas e reconheça que as informações contidas no referido Projeto de Lei prejudicam o encaminhamento de emendas.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PODEMOS